



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 08 de Junho de 2021.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico LSMA nº 015/2021
Indexado ao processo: 003/2014/002/2019
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Posto da Gruta Ltda.	
CNPJ: 22.070.841/0003-70	Empreendimento (Nome Fantasia): Posto da Gruta II
Endereço: Rodovia Fernão Dias, Km 948,45; Pista Norte, Pires – Extrema/MG	
Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum: SAD 69 <u>Latitude:</u> 22°52'25.49"S <u>Longitude:</u> 46°21'48.89"W	
Atividade Predominante: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Comércio varejista de lubrificantes	
Código da DN CODEMA nº 001/2006 e DN COPAM 213/2017 e Parâmetro: F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação Capacidade de armazenamento: 90 m ³	
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Pequeno	
Classe do Empreendimento: Classe 2 Fase do Empreendimento: Revalidação de Licença de Operação – REVLO	
Responsável(is) Técnico(s) do empreendimento/estudo ambiental: Érika Albino de Souza Macedo Cruz – Engenheira Civil especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho, CREA-MG 06.0.5069507902 <u>ART:</u> 1420190000005694601 (Estudo Ambiental: RPCA/RADA)	

1.1 PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo:	Situação
Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador.	CODEMA 003/2014/001/2014	Licença Ambiental nº 003/2016 válida até 01/04/2020.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Descrição	Nº processo:	Situação
Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	COPAM 01663/2001/003/2016	AAF nº 04383/2016, válida até 16/08/2020

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
20/11/2019	Protocolização do FCE;
21/11/2019	Emissão do FOB nº 062/2019 – prazo 120 dias;
02/12/2019	Retirada do FOB nº 062/2019;
02/04/2020	Tentativa de formalização – Nota de Ausência de Documentos;
11/05/2020	Formalização do processo – Recibo de Entrega de Documentos nº 009/2020;
13/07/2020	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 030/2020;
17/07/2020	Protocolo do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental
17/07/2020	Protocolo de relatório de atendimento ao solicitado no A.F. nº 030/2020;
22/07/2020	Protocolo do Relatório de Consumo de GEE e recursos hídricos ano-base 2019 (revisado);
22/07/2020	Emissão do Inventário de Emissões de GEE do empreendimento no ano-base 2019;
10/08/2020	Solicitação de substituição de tanque pleno de combustível 15 m ³
10/08/2020	Protocolo de relatório de atendimento ao solicitado no A.F. nº 030/2020;
28/08/2020	Protocolo de proposta de compensação pelas emissões de GEE no ano-base 2019;
28/08/2020	Ofício LSMA nº 181/2020 – Acordo para compensação das emissões de GEE no ano-base 2019;
20/10/2020	Comprovante de pagamento de GEE ano-base 2019
20/11/2020	Ofício LSMA nº 206/2020 – Solicitação de Informações Complementares;
11/01/2021	Solicitação de prorrogação de prazo para atendimento às informações complementares;
12/01/2021	Concessão de prorrogação de prazo para atendimento às informações complementares;
12/03/2021	Apresentação de Informações Complementares;
11/05/2021	Apresentação de Informações Complementares;
07/06/2021	Protocolo do Plano de Atendimento a Emergência.

3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do requerimento de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Posto da Gruta Ltda., localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 948+450m, Bairro Pires, Extrema/MG, que exerce as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, sendo a capacidade instalada de armazenagem de 90 m³, não havendo previsão de ampliação.

A área total do terreno onde se localiza o posto de revenda de combustíveis é de 0,296245 ha (2.962,45 m²), sendo a área construída do posto de combustíveis e áreas de apoio de 1.619,80 m², conforme Projeto Hidrossanitário apresentado à SMA em 15/03/2016.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

As orientações para a formalização do processo de renovação de licenciamento ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 20/11/2019, e do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 062/2019.

O processo administrativo de licenciamento ambiental foi formalizado em 11/05/2020 sob o nº 003/2014/002/2019, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Civil Erika Albino de Souza Macedo Cruz, CREA 06.0.5069507902, sob ART nº 14201900000005694601.

Ressalta-se que Licença Ambiental nº 003/2016 que concedeu a operação corretiva ao empreendimento venceu em 01/04/2020, sendo este processo de revalidação autorizado mediante condições estabelecidas no §2º do Artigo 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ARSAE nº 2.975, 19 de junho de 2020.

Em 13/07/2020 ocorreu a vistoria no local, conforme Auto de Fiscalização nº 030/2020, sendo evidenciado recebimento de novo tanque de combustível para realização de troca, que foi solicitada formalmente pelo empreendimento em 10/08/2020, junto com apresentação de informações complementares pertinentes a troca.

Foram solicitadas informações complementares adicionais por meio do Ofício LSMA nº 206/2020, de 12/11/2020, que foi atendido pelo empreendedor em 12/03/2021 e 11/05/2021.

A elaboração deste Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados na formalização do processo, constituídos pelo Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, nas constatações realizadas na vistoria técnica realizada em 13/07/2020, nas informações complementares apresentadas e no desempenho do empreendimento durante a vigência da Licença Ambiental nº 003/2016.

3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias e opera no local desde 1998. A área do imóvel está parcialmente inserida dentro de área de preservação permanente – APP do curso hídrico local, não havendo supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

As estruturas instaladas dentro dos limites da APP foram construídas previamente a data de 22/07/2008, sendo consideradas intervenções consolidadas de acordo com a legislação florestal. Os aspectos ambientais dessas intervenções serão tratados posteriormente neste parecer técnico.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Desta forma, o empreendimento não se enquadra nos critérios locacionais ou fatores de restrição ou vedação definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Conforme parâmetros apresentados para o empreendimento, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, a atividade foi enquadrada na Classe 2.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento realiza as atividades de abastecimento de combustíveis e venda de óleo lubrificante em área construída de 919,00 m², correspondente à pista de abastecimento e troca de óleo de caminhões, sala de armazenamento de óleo para revenda, sanitários e escritório.

Dentro do terreno do empreendimento também está situado um restaurante, locado para terceiros para operação.

O empreendimento opera desde 2002, com funcionamento em 24 horas, de segunda-feira a domingo, operando com até 11 (onze) colaboradores, revezados em turnos, para desenvolvimento das atividades de abastecimento.

Segundo informado no RPCA, dados coletados no parecer ambiental que subsidiou a análise do processo nº 003/2014/001/2014 – LOC, solicitação de troca de tanque protocolada em 10/08/2020 e informações de vistoria, o histórico de alterações/reformas ocorridas no local acarretou nas seguintes mudanças:

- 2002: instalação de 02 (dois) tanques de 15.000 litros cada e 01 (um) tanque de 30.000 litros, com início da operação;
- 2007: troca do piso da pista de abastecimento;
- 2010: troca das bombas de abastecimento;
- 2012: adição de tanque bicompartimentado de 30.000 litros (20.000 L + 10.000 L);
- 2016: substituição da caixa de gordura e sistema de tratamento de efluentes sanitários;
- 2020: substituição do tanque pleno de parede simples de 15.000 litros por tanque pleno de parede dupla de 15.000 litros.

De acordo com o autor do RPCA, as atividades não estão sujeitas a variações sazonais.

4.1. INSTALAÇÕES GERAIS

Conforme vistoria (AF nº 030/2020) e RPCA, os pisos das áreas de abastecimento e de descarga são do tipo concreto, dispendo de canaletas de contenção que direcionam os efluentes



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

líquidos gerados para a caixa separadora de água e óleo (SAO) localizada ao lado da face norte da pista de abastecimento, com posterior lançamento do efluente aquoso na rede de águas pluviais, com destino final o Rio Jaguari.

O local foi projetado com a cobertura completa da pista de abastecimento e ausente na área de recarga, podendo receber contribuição de águas pluviais.

Segundo RPCA e confirmado em vistoria, o posto realiza a venda de óleos lubrificantes no local e possui área específica de troca de óleo, feita em forma de vala impermeabilizada ao lado da ilha central da pista de abastecimento, com coleta manual de óleo lubrificante e armazenamento em tambores metálicos fechados.

4.1.1. AUTORIZAÇÃO PARA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E VOLUME MÉDIO DE CONSUMO

O empreendimento possui certificado de posto revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo, número de autorização PR/MG0005816 e número de despacho ANP Nº 381, com data de publicação em 04/04/2001

A Tabela 2 apresenta as informações referentes à movimentação média mensal de combustíveis estimada no empreendimento, conforme RPCA apresentado.

Tabela 2. Consumo médio mensal de combustíveis estimado.

Combustível	Consumo médio mensal (litros/mês)
Gasolina comum	12.974
Etanol	214.013
Diesel S-500	11.590
Diesel S-10	133.363

4.2. SISTEMA DE ARMAZENAGEM SUBTERRÂNEA DE COMBUSTÍVEIS - SASC

De acordo com o RPCA, o empreendimento possui uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, conforme previsto na Resolução CONAMA 273/2000 e normas ABNT pertinentes, com 04 (quatro) tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis.

Após troca realizada em 2020, todos os tanques são jaquetados de parede dupla, sendo dois tanques plenos de 15.000 L cada, um tanque pleno de 30.000 L e um tanque bi-compartimentado de 30.000 L (10.000L + 20.000L).



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

O empreendimento está operando com a bandeira Petrobrás, sendo o empreendedor detentor do conjunto de equipamentos do SASC, conforme especificados na Tabela 3.

Tabela 3. Especificação dos tanques de armazenamento de combustíveis.

Nº do tanque	Combustível	Volume do tanque (litros)	Data de instalação do tanque	Data do último teste de estanqueidade	Monitoramento intersticial?	Fabricante
1	Diesel S10	15.000	2020	22/09/2020	Sim	Tecnometal
2	Diesel S500	30.000	2002	05/10/2019	Sim	Não informado
3	Gasolina Comum	30.000	2002	05/10/2019	Sim	Não informado
4 A	Etanol Comum	10.000	2012	05/10/2019	Sim	Não informado
4 B	Diesel S10	20.000				

No RPCA é informado que o empreendimento possui sistema de medição e monitoramento de controle de estoque e vazamentos no interstício do tanque da marca OPW, sendo informado que foi instalado sensor vinculado a este equipamento também no tanque substituído.

A Figura 1 apresenta o layout de disposição dos tanques, linhas de distribuição, conjunto de bombas, canaletas de coleta de líquidos na pista de abastecimento e recarga e a localização da caixa SAO.

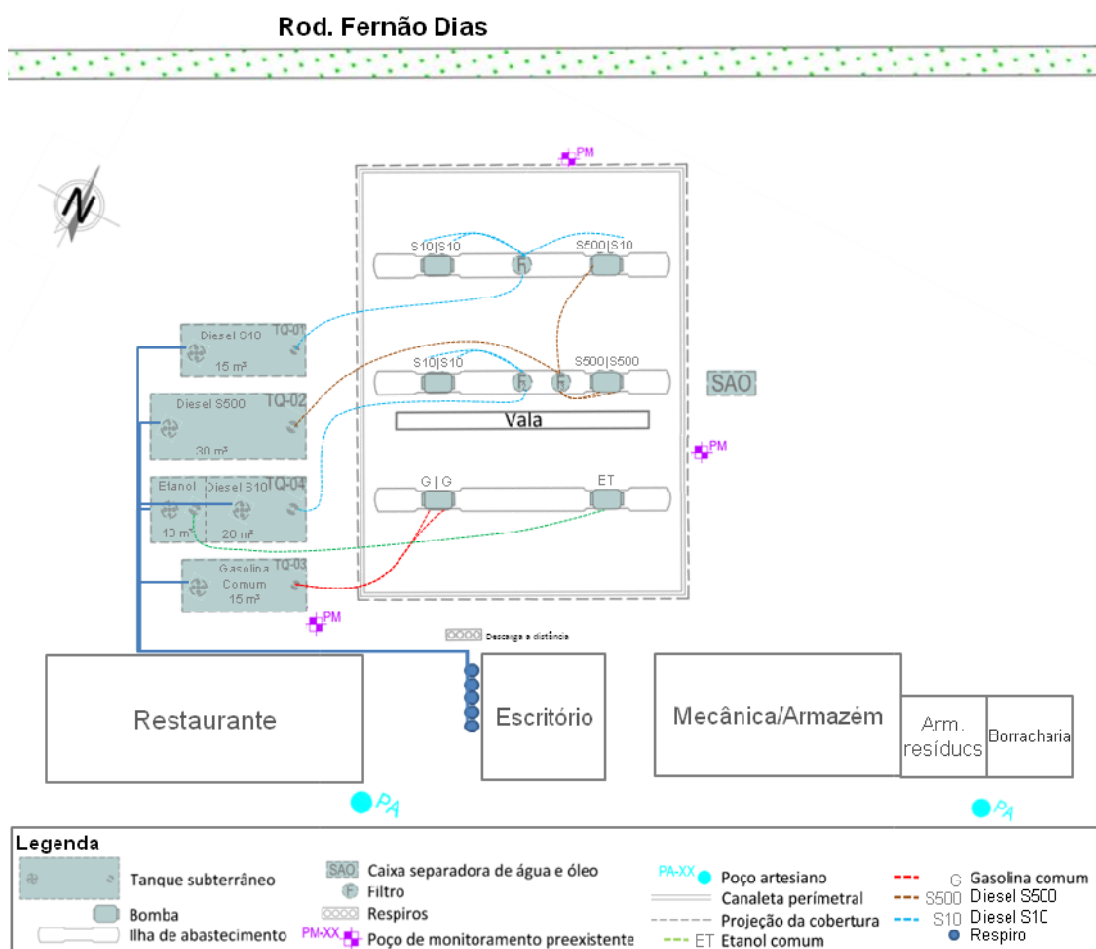


Figura 1. Croqui representativo das instalações e ligações de abastecimento de combustíveis. (adaptado)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Não obstante, conforme definido no subitem c.1, do item 4.6 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, a troca de tanques de parede dupla com monitoramento intersticial deverá ocorrer no prazo de até **33 anos a partir da instalação do mesmo**.

Pelo exposto, o prazo máximo para execução da troca dos tanques instalados em 2002 será até 2035, o que deverá ser analisado no âmbito da revalidação de licença de operação ou posteriores alterações.

4.3. UNIDADES ABASTECEDORAS DE COMBUSTÍVEIS E DE FILTRAGEM DE DIESEL E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o Teste de Estanqueidade realizado em 05/10/2019, realizado pelo engenheiro mecânico Leonardo Cabral Ferreira, CREA-MG nº 15.0.0000021818, sob ART nº 14201900000005585135, bem como informações do RPCA e protocolo de 12/03/2021, existem 11 unidades de abastecimento, ligadas a 06 bombas, e três linhas de distribuição diretamente ligadas aos filtros de diesel, previamente ao direcionamento para as respectivas unidades de abastecimento.

A tubulação subterrânea de sucção de combustível e respiro é constituída de polietileno de alta densidade - PEAD.

Na Tabela 4 são apresentadas as principais características das unidades abastecedoras de combustíveis e de filtragem de diesel e linhas de distribuição.

Tabela 4. Informações sobre as unidades abastecedoras de combustíveis e linhas de distribuição.

Nº da bomba	Nº do tanque ao qual a bomba está conectada	Vinculada à unidade de abastecimento (UA) ou filtro?	Fabricante	Data de instalação da linha	Teste de estanqueidade	Tem válvula de retenção?
01	1	Filtro 01 - Diesel S-10 (posterior UA 08 e 09)	Wayne	2003	22/09/2020	Sim
02	2	Filtro 02 - Diesel S-500 (posterior UA 02, 03 e 04)	Wayne	2003	05/10/2019	Sim
03	4-B	Filtro Diesel S-10 (posterior UA 07 e 11)	Wayne	2003	05/10/2019	Sim
04	1	Filtro 01 - Diesel S-10 (posterior UA 01)	Wayne	2003	05/10/2019	Sim
05	4-A	UA 05 (etanol comum)	Wayne	2003	05/10/2019	Sim
06	3	UA 06 e 10 (gasolina comum)	Wayne	2003	05/10/2019	Sim



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

4.4. SISTEMAS DE CONTROLE E DE PROTEÇÃO

De acordo com o RPCA, o controle de estoque e monitoramento para a detecção de vazamentos é realizado de forma automática por equipamento da marca OPW.

Como medidas de proteção contra derramamentos, em cada unidade de abastecimento foram instalados reservatórios de contenção na boca de visita do tanque, sob o filtro e sob a bomba (SUMP). Nas linhas de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante foram instaladas válvulas de segurança (check válvula).

O empreendimento possui área de descarga a distância de combustível com canaletas de contenção. As canaletas também estão presentes na área de pista de abastecimento que direcionam o efluente para o sistema de tratamento e Separação de Água e Óleo – Sistema SAO.

Ademais, como medidas de proteção contra transbordamentos, o empreendimento dispõe de sistema de descarga selada e válvula de contenção de transbordamento, conforme declarado do RPCA.

De acordo com a NBR 13.786, o posto é classificado como Classe 3 devido a existência de ponto de captação de água subterrânea para abastecimento humano num raio de 100 metros. A Tabela 5 apresenta uma relação de todos os equipamentos instalados nas dependências do auto posto, conforme classificação baseada na ABNT NBR 13.786.

Tabela 5. Exigências de equipamentos instalados nas dependências do auto posto.

Classe do posto	Processo de proteção e controle necessários	Existência	Situação
Classe 3	Detecção de vazamento, conforme ABNT NBR 13.784 (Teste de estanqueidade).	Sim	Concluído
	Monitoramento em câmara de contenção sob unidade abastecedora e de filtragem	Sim	Concluído
	Uma única válvula de retenção instalada em linha de sucção (Check válvula).	Sim	Concluído
	Câmara de acesso à boca de visita do tanque.	Sim	Concluído
	Dispositivo para descarga selada.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção da descarga de combustível.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção sob a unidade abastecedora	Sim	Concluído
	Câmara de contenção sob a unidade de filtragem	Sim	Concluído
	Canaletas de contenção.	Sim	Concluído
	Caixa separadora de Água e Óleo para as canaletas de contenção.	Sim	Concluído
	Tubulação trecho aéreo aço-carbono - ABNT NBR 5590.	Sim	Concluído
	Tubulação de trecho subterrânea não metálica conforme ABNT NBR 14722	Sim	Concluído
	Monitoramento intersticial em tanques de parede dupla.	Sim	Concluído
	Válvula antitransbordamento.	Sim	Concluído
	Tanque de parede dupla fabricado conforme ABNT 13.785 ou 16.161	Sim	Concluído



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 003/2016

A Licença de Operação Corretiva nº 003/2016 emitida pelo CODEMA em 01/04/2016, mediante processo administrativo nº 003/2014/001/2014, com validade até 01/04/2020, esteve condicionada ao atendimento das condicionantes listadas na Tabela 6.

Tabela 6. Condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental nº 003/2016.

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Prover e manter regularidade do uso da água junto ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas.	60 dias / Vigência da Licença	Atendida
02	Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme projeto hidrossanitário protocolado ao processo devidamente fora de APP.	90 dias	Atendida
03	Monitorar os seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011.	Primeiro monitoramento: 60 dias / Frequência: semestral / Vigência da Licença	Atendida parcialmente
04	Implantar meio de controle preventivo do efluente sanitário pós-tratamento a ser lançado em rede de águas pluviais.	Vigência da Licença	Atendida
05	Monitorar os efluentes na entrada e saída da SAO, contemplando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, óleos e graxas e detergentes. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000.	Frequência: Semestral	Atendida parcialmente
06	Apresentar inventário trimestral e documentação comprobatória da destinação final adequada de todos os resíduos sólidos gerados, incluindo os resíduos sólidos considerados de Classe I (perigosos) de acordo com a NBR 10.004/2004, especialmente os resíduos oleosos, com disposição final adequada para os mesmos. Ressalte-se, que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente. ¹	Vigência da Licença	Atendida
07	Manter o armazenamento adequado de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, em especial os resíduos Classe I, seguindo os princípios pertinentes à NBR 12235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos.	Vigência da Licença	Atendida



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
08	Realizar ensaio de estanqueidade anual para os tanques com mais de 10 anos e a cada 02 anos para os tanques com menos de 10 anos e/ou caso haja qualquer alteração nos tanques SASC (Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis), segundo Deliberação Normativa 108/2007, comunicar a Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Tanques mais de 10 anos: anual / Tanques menos de 10 anos: bienal / V.L.	Atendida
09	Apresentar cronograma de manutenção preventiva quanto ao monitoramento das válvulas de retenção e demais dispositivos de segurança.	30 dias	Atendida
10	Providenciar a impermeabilização e devido isolamento da área das bocas dos tanques localizada em frente ao restaurante, com implantação de canaletas de contenção interligadas à caixa SAO e devida sinalização de advertência quanto ao estacionamento de veículos no local.	120 dias	Atendida
11	Apresentar projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, para fins de regularização de área construída do empreendimento, incluindo atual rede de drenagem de águas pluviais.	90 dias	Ver Nota abaixo
12	Apresentar proposta de reuso de águas pluviais, ou no caso da impossibilidade de reaproveitamento, apresentar justificativa técnica.	90 dias	Atendida
13	Deverão ser observados e respeitados os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no estado de Minas Gerais.	Vigência da Licença	Atendida
14	Apresentar medida compensatória, com a doação de 267 mudas de árvores nativas do Bioma Mata Atlântica, que poderão ser plantadas em local escolhido pelo empreendedor ou doadas à Secretaria de Meio Ambiente.	90 dias	Atendida
15	Realizar a reciclagem dos treinamentos de todos os funcionários e apresentar documentos comprobatórios, conforme item 5.6.2 da DN 108/2007.	A cada 02 anos / Vigência da Licença	Atendida parcialmente
16	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença	Atendida
17	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação.	Vigência da Licença	Atendida
18	Comunicar previamente à SMA qualquer mudança na rotina operacional aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos.	Vigência da Licença	Atendida
19	Publicar a concessão da licença em periódico local.	30 dias	Atendida

Observações:

Item 01 – Em 03/10/2016 o empreendimento apresentou as certidões de registro de uso insignificante dos poços manuais do empreendimento, com validade até 26/08/2019. Em 19/09/2019 foram protocoladas as certidões atualizadas, com validade até 15/08/2022 e 03/09/2022.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item 02 – Em 01/07/2016 o empreendimento protocolou solicitação de prazo para atendimento à condicionante em questão, devido avaliação de impossibilidade planialtimétrica de execução da implantação do sistema sanitário no local previamente proposto. Desta forma, em 24/08/2016 foi apresentada proposta de nova localização do sistema de tratamento, que foi aprovada pelo Ofício SMA nº 046/2016. Em 03/10/2016 foi protocolado o ofício e anexos com comprovação da instalação do referido sistema.

Item 03 – A partir da instalação do sistema, em 03/10/2016, passou a vigorar a necessidade de monitoramento da eficiência de tratamento, sendo apresentados em 30/12/2016, 24/05/2017, 09/08/2017, 15/03/2018, 19/06/2018, 08/03/2019, 08/08/2019 e 10/08/2020 laudos de monitoramento. Os primeiros laudos do sistema apresentaram variações desconformes em alguns parâmetros, que geraram o Auto de Fiscalização nº 054/2017, de 31/08/2017, solicitando adequações imediatas ao sistema. O empreendedor realizou protocolo em 21/09/2017, com complemento em 04/10/2017, de um plano de ação com adequações tanto com relação a produtos utilizados pelo empreendimento que eram enviados ao sistema, bem como adequações na caixa de gordura e filtro do restaurante. Posteriormente, também foi apresentado em 19/06/2018 cronograma de ampliação do sistema com adição de um filtro anaeróbio de 8.000L. A execução do plano ocorreu até protocolo de 08/03/2019, com atendimento pleno à condicionante.

Item 05 - A partir da instalação do sistema, em 03/10/2016, passou a vigorar a necessidade de monitoramento da eficiência de tratamento, sendo apresentados em 30/12/2016, 24/05/2017, 09/08/2017, 15/03/2018, 19/06/2018, 12/12/2018, 08/08/2019, 10/08/2020, 28/09/2020 e 11/05/2021 laudos de monitoramento. No decorrer da vigência da licença alguns laudos do sistema apresentaram resultados do parâmetro *agentes tensoativos* acima dos valores máximos permitidos na legislação, sendo acompanhados por meio da SMA com solicitações de adequação por meio de ofício, bem como o Auto de Fiscalização nº 054/2017, de 31/08/2017, solicitando adequações imediatas ao sistema. O empreendedor apresentou em 21/09/2017, 19/06/2018 e 31/08/2020 planos de ação com adequações. O protocolo de análise do sistema, ocorrido em 28/09/2020, retornou ao atendimento pleno à condicionante.

Item 06 - Os inventários de geração de resíduos sólidos foram protocolados em 06/07/2016, 03/10/2016, 06/01/2017, 07/04/2017, 07/07/2017, 09/10/2017, 08/01/2018, 09/04/2018, 09/07/2018, 10/10/2018, 07/01/2019, 09/04/2019, 08/07/2019, 22/10/2019, 07/01/2020 e, 10/08/2020. Com a implantação do sistema MTR/FEAM no estado de Minas Gerais e Regulamentação pela Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 e Deliberação Normativa CODEMA nº 018/2019 o empreendimento passou a ter que apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR semestralmente ao órgão licenciador. Desta forma, o protocolo de 10/03/2021 apresentou o DMR nº 44814 referente aos resíduos gerados no período de julho a dezembro de 2020. Em atenção à destinação de resíduos perigosos, também foram apresentados, em 08/06/2021, os respectivos manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs gerados até maio/2021.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item 08 – Até o ano de 2020 o empreendimento apresentava 03 (três) tanques de parede dupla com monitoramento intersticial e 01 (um) tanque de parede simples com data de instalação superior a 10 anos. Desta forma, os protocolos dos laudos de estanqueidade ocorreram em: 26/10/2016, 06/11/2017, 19/10/2018 e 12/11/2019. Sendo em alguns verificada a não estanqueidade de bocas de acesso, descarga ou tubulação que chega até a bomba de combustíveis, sendo realizados adequações e protocolos específicos de reavaliação em 30/12/2016 (tanque gasolina); 12/12/2018 (tanque diesel comum 30 m³) e 21/05/2020 (aquisição do tanque para substituição do tanque 1, anteriormente de Diesel S 500, parede simples, com capacidade de 15.000 litros).

Item 09 – Foi protocolado plano de manutenção preventiva do sistema de abastecimento, com ações a serem realizadas a cada 04 (quatro) meses, a partir da última data de manutenção, ocorrida em março/2016.

Item 10 – Em 02/12/2016 o empreendimento apresentou atendimento pleno ao solicitado na condicionante.

Item 11 – Em ofício apresentado a esta SMA em 15/03/2016, foi informado que há projeto arquitetônico para regularização de área construída em processo de análise e aprovação pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme protocolo de requerimento nº 2140, datado de 12/01/2015, tendo em vista que a primeira planta aprovada junto ao município é datada de 1962. Deste modo, foi concedida a referida licença ambiental com a condicionante específica para a regularização arquitetônica do posto nos órgãos responsáveis.

Em 01/07/2016 o empreendimento informou que foi solicitada anuência junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT que, em resposta, informou que essa responsabilidade seria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e da concessionária da Auto Pista Fernão Dias. Assim, informou que a empresa iniciou o processo de anuência junto a ANTT, sob nº 50510.021137/2016-91, e estava recolhendo os documentos solicitados pela ANTT/Auto Pista.

Em 03/10/2016 foi protocolada informação que a ANTT solicitou novo estudo da área do posto e averbação junto ao cartório de registro de imóveis. O empreendimento protocolou o requerido na ANTT e aguardou tramitação, solicitando prorrogações em 03/10/2016, 06/01/2017, 08/05/2017 e 07/08/2017.

As prorrogações de prazo devido análise ocorreram por meio dos Ofícios SMA nº 041/2016, de 14/07/2016; Ofício SMA nº 006/2017, de 06/02/2017; Ofício SMA nº 031/2017, de 23/05/2017; e Ofício SMA nº 050/2017, de 31/08/2017.

Em 06/11/2017 o empreendimento informou que incluiu documentos junto processo junto à ANTT, sob protocolo nº 50510.058270/2017-84, solicitando nova prorrogação nesta data além de 07/02/2018, 17/05/2018, 08/03/2019 e 12/11/2019.

Em consulta a própria ANTT (<https://appweb1.antt.gov.br/docflow/site/Consulta.aspx>), em 07/06/2021, foi observado que o processo nº 50510.021137/2016-91 está em trâmite na Gerência



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

de Projetos de Rodovias da ANTT, confirmando a não finalização até o momento do que solicita a condicionante ambiental.

Item 12 – Em 01/07/2016 o empreendimento justificou a inviabilidade de adoção de sistema de reuso, uma vez que a água utilizada é somente para consumo de restaurante e uso em sanitários.

Item 14 – Em 01/07/2016 o empreendedor entregou, juntamente com nota fiscal de compra, 267 mudas de árvores nativas do bioma mata atlântica como medida de compensação ambiental pela intervenção consolidada em APP do córrego local.

Item 15 – Os treinamentos quanto ao atendimento ao PC 004 - Plano de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e PC 005 - Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio, elaborados conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, foram apresentados em 08/05/2017 e 14/05/2019. Para o ano de 2021 foi protocolado em 08/06/2021 ofício informando que a empresa responsável está seguindo o que decretou a Medida Provisória nº 1.046, de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2021, Edição 78, Seção 1, página 5, em que estabelece a suspensão de exigências administrativas em saúde e segurança do trabalho por 120 dias.

Item 17 – O AVCB foi renovado em 03/08/2018, com validade até 10/07/2023, sendo apresentado na formalização deste processo de licenciamento ambiental (003/2014/002/2019)

Item 19 – A publicação da concessão da licença de operação ocorreu no periódico local “O Registro”, da semana de 23 a 29 de abril de 2016, página 19.

6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Posto da Gruta Ltda. está localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 948+450m – Pista Norte, Distrito Industrial dos Pires, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 16/12/2019, o posto está situado na Zona Industrial, conforme Lei Complementar nº 083/2013 e alterações da Lei Complementar nº 118/2016 – Plano Diretor, de modo que as atividades de *comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes* são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de galpões industriais, pastagens, fragmentos florestais. Os cursos hídricos próximos são o córrego local e o Rio Jaguari, sendo que córrego local e sua respectiva APP estão inseridos parcialmente na área do terreno e o Rio Jaguari dista a cerca de 150 metros do local (Figura 2).

As questões relacionadas à Área de Preservação Permanente – APP serão tratadas no item 7.1 deste parecer.



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2020).

6.1. INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

A Avaliação de Passivo Ambiental foi realizada em maio de 2020, tendo sido realizada sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Jayme Martins Filho, CREA/MG 04.0.0000041359, sob ART Nº 14202000000006030101.

Após a análise e interpretação dos dados, o Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental concluiu que o terreno não estava contaminado, tendo em vista que a concentração de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) foi inferior aos parâmetros estabelecidos e a avaliação de águas subterrâneas, por meio dos pontos de monitoramento, não apresentou indícios de contaminação. Sendo assim, pela presença dos postos fixos de monitoramento e estruturas do SASC instalados, o empreendimento foi classificado como área com potencial de contaminação, sendo necessária a adoção e manutenção de todas as medidas para evitar contaminação.

Desta forma, esta equipe técnica avalia que a próxima avaliação de passivo ambiental ocorrerá caso haja mudanças nas estruturas do SASC, registros de incidentes envolvendo vazamentos ou na próxima solicitação de revalidação da licença de operação do empreendimento.



7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. INTERVENÇÃO NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme discutido no item 3 deste parecer, o empreendimento apresenta intervenção em área de preservação permanente – APP, uma vez que o escritório, o restaurante, a oficina mecânica e a residência unifamiliar estão localizados total ou parcialmente na faixa marginal de 30 metros do córrego que atravessa o auto posto, sendo considerados como ocupação antrópica consolidada desde 1977, conforme evidências apresentadas no processo nº 003/2014/001/2014 e documentação histórica das imagens de satélite do local, que indicam a intervenção consolidada em área de preservação permanente, correspondente a aproximadamente 1.069 m².

A compensação ambiental por tais intervenções foram atendidas na condicionante nº 14 da Licença Ambiental nº 003/2016, com a doação de 267 mudas de árvores nativas típicas do Bioma Mata Atlântica ao Projeto Conservador das Águas.

7.2. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com as informações apresentadas em 11/05/2020, toda água utilizada no auto posto (lavagem de pista, sanitários e lavabos) é proveniente da concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, com consumo médio de 10 m³/mês, conforme fatura de serviços apresentada. O suprimento também é realizado através de captação de água subterrânea, por meio de poço manual (cisterna), sendo complementado por até 6,0 m³/dia por meio do segundo poço manual.

A captação de águas subterrâneas está regularizada pela Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 138728/2019, sob processo nº 49875/2019, para captação de 0,5 m³/h, durante 12:00 horas/dia, por meio de poço manual (cisterna), com profundidade de 19 metros e 1.000mm de diâmetro, no ponto das coordenadas latitude 22°52'26,0"S e longitude 46°21'48,0" W, emitida via sistema de cadastro do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM em 15/08/2019, com validade até 15/08/2022.

O restaurante também possui poço manual regularizado junto ao IGAM, sob Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 142691/2019, sob processo nº 53658/2019, para captação de 0,5 m³/h, durante 12:00 horas/dia, por meio de poço manual (cisterna), com profundidade de 12 metros e 1.000mm de diâmetro, no ponto das coordenadas latitude 22°52'39,0"S e longitude 46°21'49,0" W, emitida em 03/09/2019, com validade até 03/09/2022.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Desta forma, solicitamos manter em pronta recuperação as certidões de regularidade do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e, previamente ao vencimento das mesmas, requerer a efetiva renovação, apresentando cópia das vias atualizadas à Secretaria de Meio Ambiente. **(Condicionante 01 – Próxima entrega: até 15.08.2022 / Vigência da Licença)**

7.3. GERAÇÃO DE EFLUENTES/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

7.3.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o histórico do empreendimento quanto ao tratamento dos efluentes sanitários provenientes de lavabos e sanitários do administrativo e restaurante, foi instalado em 2016 um sistema séptico próprio, composto por 01 (uma) fossa séptica de 5.000 L e 01 (um) filtro anaeróbio de 2.800 L, sendo ampliado em 2018 com adição de 01 (um) filtro anaeróbio de 8.000L para tratamento dos efluentes, localizado nas coordenadas latitude 22°52'26.58"S e longitude 46°21'51.15"O (Datum WGS84).

O sistema possui capacidade de atendimento para até 100 pessoas que frequentam as dependências do posto e restaurante, para uma contribuição média per capita de 50 litros/dia de esgoto sanitário em edifícios comerciais, conforme ABNT NBR 7.229/1993.

O lançamento final do efluente tratado ocorre no sistema de águas pluviais junto a Rodovia Fernão Dias (BR 381), nas coordenadas latitude 22°52'25.93"S e longitude 46°21'51.76"O (Datum WGS84), com posterior destino ao Rio Jaguari.

O monitoramento do sistema de tratamento de efluentes, com análises e frequência de entrega semestrais, foi solicitado como condicionante da Licença Ambiental (LOC) nº 003/2016 (processo CODEMA nº 003/2014/001/2014).

Em análise aos relatórios de ensaio apresentados pelo empreendedor, verifica-se que o empreendimento teve que realizar medidas corretivas durante o período de monitoramento dos efluentes sanitários gerados para atender aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, razão pela qual solicita-se que a frequência de análise seja trimestral, o que perfaz uma ampliação de 02 para 04 (quatro) amostras anuais.

Pelo exposto, solicitamos realizar monitoramento **trimestral** dos seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, agentes tensoativos e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 001/2008. Serão considerados válidos para fins de



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. (Condicionante 02 – próxima entrega: até 03.09.2021 / Frequência: Trimestral / Vigência da Licença)

7.3.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Durante a realização da atividade de abastecimento de veículos podem ocorrer possíveis derramamentos. Para contenção, o empreendimento possui canaleta de coleta em toda a pista de abastecimento e também na área de recarga dos tanques, onde qualquer efluente gerado é coletado para o sistema separador de água e óleo (SAO) do empreendimento, com capacidade de tratamento de até 12.000 L/hora, sendo o efluente tratado atualmente lançado em galerias de águas pluviais, que direcionam os volumes coletado ao Rio Jaguari.

O monitoramento do sistema SAO, com análises e frequência de entrega semestrais, foi solicitado como condicionante da Licença Ambiental (LOC) nº 003/2016 (processo CODEMA nº 003/2014/001/2014).

Em análise aos relatórios de ensaio apresentados pelo empreendedor, verifica-se que o empreendimento teve que realizar medidas corretivas durante o período de monitoramento dos efluentes industriais gerados para atender aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, razão pela qual solicitamos que a frequência de análise seja trimestral, o que perfaz uma ampliação de 02 para 04 (quatro) amostras anuais.

Desta forma, solicitamos realizar o monitoramento trimestral dos efluentes na entrada e saída do Sistema SAO, contemplando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, óleos e graxas e agentes tensoativos, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 001/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. Também deverá ocorrer a avaliação contínua do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. (Condicionante 03 – Próxima entrega: 03.09.2021 / Frequência: Trimestral / Vigência da Licença)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

7.4. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

7.4.1. RESÍDUOS SÓLIDOS OLEOSOS

O empreendimento gera resíduos contaminados por óleo, classificados pela norma ABNT NBR 10.004:2004 como Classe I – perigosos, os quais são armazenados temporariamente em tambores metálicos fechados com tampa e direcionados à área de armazenamento de resíduos, sendo posteriormente contratada empresa especializada no tratamento e destinação final de tais resíduos. A Tabela 7 apresenta a relação dos resíduos Classe I gerados no empreendimento, conforme DMR nº 44814 apresentada junto a condicionante nº 06 da Licença Ambiental nº 003/2016, protocolada em 10/03/2021 junto ao processo nº 003/2014/001/2014.

Tabela 7. Geração de resíduos sólidos oleosos.

Nome do Resíduo	Origem	Forma de acondicionamento	Destinação
Estopas contaminadas de óleo	Uso Geral	Tambor plástico	Zoom ambiental
Embalagens de lubrificantes	Troca de óleo	Tambor plástico	
Lodo de fundo da SAO	Caixa SAO	Tambor metálico	
Óleo usado proveniente de troca	Troca de óleo	Tambor metálico	Brazão Lubrificantes

7.4.2. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

Os resíduos sólidos domésticos a gerados no empreendimento são provenientes da copa, administrativo e restaurante do local, sendo os **recicláveis**: papéis, vidros, plásticos e metais; e **não recicláveis**: lixo de banheiro, guardanapos, espelhos, peças cerâmicas, isopor, papel adesivo e papel térmico. Devido ao baixo volume, a coleta e destinação ambiental ocorre pelo sistema de coleta de lixo comum e recicláveis municipais, sendo encaminhados para o aterro sanitário municipal.

Em resposta ao solicitado nas informações complementares, em 12/03/2021, o empreendimento informou que a gestão do óleo vegetal utilizado no restaurante é do próprio estabelecimento de fornecimento de alimentos, sendo coletado por empresa contratada para envio para destinação final no município de Sumaré/SP, conforme nota de retirada de resíduos apresentada.

Desta forma, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPIs e embalagens contaminadas, óleo usado, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. (Condicionante 04 – DMRs até: 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)

7.5. CONTAMINAÇÃO DO SOLO/ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

O empreendedor apresentou o laudo do teste de estanqueidade dos equipamentos e sistemas instalados, realizado em 12/11/2019 para todos os tanques, e em 22/09/2020 para o tanque substituído, no qual não foi constatado nenhum vazamento que possa incidir diretamente na contaminação de solos e águas subterrâneas.

Segundo o Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, o teste de estanqueidade do SASC com tanques de parede dupla fabricados conforme norma ABNT NBR 13.785, com monitoramento eletrônico intersticial, deverá ser executado a cada 60 meses. Contudo, devido ao histórico de ocorrência de não estanqueidade em partes do SASC na vigência da Licença Ambiental nº 003/2016, esta equipe técnica sugere uma **frequência bienal** de realização dos testes de estanqueidade neste próximo período de operação.

Pelo exposto, solicitamos realizar **bienalmente** o monitoramento do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento (tanques, linhas, respiros e demais estruturas) e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. (Condicionante 05 – Próximo relatório até: 03.09.2021 / Frequência: Bienal / Vigência da Licença)

7.6. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS/INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTOS DE CORPOS D'ÁGUA – PROJETOS ARQUITETÔNICO E DE DRENAGEM

Segundo evidenciado em vistoria, as áreas fora da área coberta da pista de abastecimento são semipermeáveis, com a disposição de bloquetes intertravados e direcionamento de alguns volumes coletados para o sistema de drenagem da Rodovia Fernão Dias, não havendo outras estruturas de drenagem instaladas.

As questões vinculadas à aprovação do Projeto Arquitetônico e de Drenagem do empreendimento foram objeto da condicionante nº 11 da Licença Ambiental nº 003/2016, que solicitava a **apresentação do projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, para fins de regularização de área construída do empreendimento incluindo**



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

atual rede de drenagem de águas pluviais, com prazo para apresentação final da regularização em 90 dias a partir da emissão da licença (ocorrida em 01/04/2016).

Ressalta-se que a construção e instalação das estruturas do posto de combustível, segundo informado no processo 003/2014/001/2014, data de 1962, sendo que tanto o posto quanto a Rodovia Fernão Dias (que dá acesso ao empreendimento) passaram por alterações até os dias atuais.

A regularização de área construída está em análise pela Secretaria de Obras e Urbanismo, sob processo nº 2140/2014, dependendo da anuência da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e da concessionária Arteris - Auto Pista Fernão Dias para aprovação final das estruturas consolidadas na área.

Deste modo, no parecer técnico que subsidiou a emissão da Licença Ambiental nº 003/2016, considerou-se que as questões de controle ambiental estavam sanadas, sendo a regularização documental da área drenada e construída objeto de análise fora do âmbito municipal. Tal motivo respaldou a concessão da referida licença ambiental condicionada especificamente à regularização arquitetônica do auto posto nos órgãos responsáveis.

Em 01/07/2016 o empreendimento informou que foi solicitada anuência junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT que, em resposta, informou que essa responsabilidade seria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e da concessionária Auto Pista Fernão Dias. Assim, a empresa iniciou o processo de anuência junto a ANTT, sob nº 50510.021137/2016-91, e estava recolhendo os documentos solicitados pela ANTT/Auto Pista.

Em 03/10/2016 foi protocolada informação que a ANTT solicitou novo estudo da área do posto e averbação junto ao cartório de registro de imóveis. O empreendimento protocolou o requerido na ANTT e aguardou tramitação, solicitando prorrogações em 03/10/2016, 06/01/2017, 08/05/2017 e 07/08/2017.

As prorrogações de prazo de análise ocorreram por meio dos Ofícios SMA nº 041/2016, de 14/07/2016; Ofício SMA nº 006/2017, de 06/02/2017; Ofício SMA nº 031/2017, de 23/05/2017; e Ofício SMA nº 050/2017, de 31/08/2017.

Em 06/11/2017 o empreendimento informou que incluiu documentos no processo junto à ANTT, sob protocolo nº 50510.058270/2017-84, solicitando nova prorrogação nessa data e em 07/02/2018, 17/05/2018, 08/03/2019 e 12/11/2019.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Em consulta a própria ANTT (<https://appweb1.antt.gov.br/docflow/site/Consulta.aspx>), em 07/06/2021, foi evidenciado que o processo nº 50510.021137/2016-91 está em trâmite na Gerência de Projetos de Rodovias da ANTT, confirmando a não há finalização até o momento do que solicita a condicionante ambiental.

Desta forma, solicitamos apresentar semestralmente o status de análise da regularização junto Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, concessionária Arteris - Auto Pista Fernão Dias e Secretaria de Obras e Urbanismo de Extrema, até a obtenção da aprovação do Projeto Arquitetônico de regularização de área construída do empreendimento, incluindo atual rede de drenagem de águas pluviais. (Condicionante 06 - Próximo relatório: 03.12.2021 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)

7.7. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes da liberação dos vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos, dos respiros e bocas de descarga dos tanques durante as operações de descarga de combustíveis.

A tubulação do trecho subterrâneo é constituída em material PEAD (polietileno alta densidade) e o trecho aéreo de material metálico, conforme ABNT NBR 5590. Ressalta-se necessidade de realização do teste de estanqueidade também nos respiros dos tanques.

7.8. GERAÇÃO DE RUÍDOS/POLUIÇÃO SONORA

A geração de ruídos no empreendimento é decorrente do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação dos veículos no interior do posto.

Em vistoria evidenciou-se que a movimentação de veículos na Rodovia Fernão Dias gera mais impacto sonoro em comparação à operação do empreendimento.

7.9. RISCO À SAÚDE DAS COMUNIDADES EXPOSTAS/INCÊNDIOS OU EXPLOSÕES

O empreendimento protocolou em 07/06/2021 a revisão do Plano de Atendimento a Emergências, conforme determinado pelo PC 006 da FEAM, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho José Carlos de Andrade, CREA-MG 199699/D, com data de revisão em 10/03/2020, válido até 10/03/2023.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Desta forma, solicitamos manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado. **(Condicionante 07 – Vigência da Licença)**

A Deliberação COPAM nº 108/2007 estabelece também a realização de treinamento a cada 2 anos, conforme PC 004 - Plano de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e PC 005 - Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio, elaborados conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e baseadas na Portaria MTE nº 3.214/78, item 23.8 da NR 23 e ABNT NBR nº14.276/99, tendo por objetivo fornecer as informações necessárias para os procedimentos a serem desenvolvidos em casos de situações de emergências, minimizando os danos aos funcionários, à comunidade e ao meio ambiente. As situações emergenciais podem ocorrer eventualmente durante as atividades desenvolvidas pelo posto de combustível.

O empreendimento apresentou em 14/05/2019 o último comprovante de treinamento dos funcionários quanto os PC 004 e PC 005 acima descritos.

Para o ano de 2021, foi protocolado em 08/06/2021 ofício informando que a empresa responsável está seguindo a Medida Provisória nº 1.046, de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2021, Edição 78, Seção 1, página 5, que estabelece medidas trabalhistas em enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Segundo a referida MP, a suspensão de exigências administrativas em saúde e segurança do trabalho podem ser adotadas por 120 dias a partir da data de publicação.

Compreende-se que a situação de emergência estabelecida pelo COVID-19 deve ser assimilada sendo tomados os cuidados necessários para conter a disseminação do vírus. Por outro lado, destaca-se que um empreendimento em operação que trabalha com o armazenamento de produtos perigosos/inflamáveis, sem o devido treinamento de emergência, está sujeito a riscos em caso de eventos adversos.

Desta forma, sugerimos que, após a finalização do prazo de 120 dias dado pela Medida Provisória nº 1.046 (26/08/2021), seja realizado o devido treinamento de todos os funcionários para atendimento a emergência, segurança e meio ambiente (PC 004) e brigada de incêndio (PC 005), conforme Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, apresentando à SMA os documentos comprobatórios, em até 30 dias após execução. **(Condicionante 08 – Próxima entrega: até 03.10.2021 / Frequência: Bial / Vigência da Licença)**



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Não obstante, deverá manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP Nº 41, de 05.11.2013, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. (Condicionante 09 – Vigência da Licença)

7.9.1. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

O empreendimento possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Série MG nº 186659, com validade até 10/07/2023. Deverá manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. (Condicionante 10 – Próxima entrega: até 10.07.2023 / Vigência da Licença)

7.10. EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano¹**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO₂e.

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) retificado pelo empreendedor em 22/07/2020, tem-se a Tabela 8 com os dados de consumo de energia elétrica e tratamento de efluentes, referente ao ano-base de 2019.

¹tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 8. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2019).

Escopo I: Energia estacionária						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	38.861 kWh			4,057	26	0,013
Subtotal				4,057	26	0,013
Escopo II: Transportes						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
<i>Não se aplica</i>						
Subtotal				0	0	0
Escopo III: Tratamento de efluentes sanitários						
Vazão de Saída - Efluente tratado (m ³ /ano)	Média da DBO de saída (KgDBO/m ³)	Média de Nitrogênio de saída (KgN/m ³)	Tipo de tratamento	Emissão (tCO ₂ e)	Árvores para compensação (unidades)	Área para compensação (ha)
170	0,077	0,037	Fossa Séptica	0,098	1	0,001
Subtotal				0,098	1	0,001
TOTAL				4,155	27	0,014
Compensação Total (UFEX) = 67,50						

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000,00 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando, por fim a proposta de compensação das emissões de GEE apresentada pelo empreendedor em 28/09/2020, no sentido de compensar 20% das emissões referentes ao ano base 2019, sendo acolhida por esta SMA por meio do Ofício nº 181/2020.

O pagamento foi realizado pelo empreendedor em 14/10/2020, com protocolo do comprovante da compensação pecuniária das emissões de GEE na data de 20/10/2020.

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano.^{1,4}

(Condicionante 11 – Relatório ano-base 2020: 15 dias / Relatórios demais anos: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 12 – Vigência da Licença)

9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 13 – Prazo: 30 dias)

10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação de Licença de Operação - REVLO** ao empreendimento **Posto da Gruta Ltda**, para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador, enquadrada no código F-06-01-7 da DN CODEMA nº 001/2006. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que, a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

11. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 (alterada pela DN CODEMA nº 017/2018), os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

12. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Equipe técnica:

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13613

De acordo:

Patrícia Akemi Chujo Omura
Supervisora de Meio Ambiente
RE nº 18164

Lucas Velloso Alves
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 10558



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
01	Manter em pronta recuperação as certidões de regularidade do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e, previamente ao vencimento das mesmas, requerer a efetiva renovação, apresentando cópia das vias atualizadas à Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,3}	Próxima entrega: até 15.08.2022 / Vigência da Licença
02	Realizar o monitoramento trimestral dos seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, agentes tensoativos e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 001/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próxima entrega: 03.09.2021 / Trimestral / Vigência da Licença
03	Realizar o monitoramento trimestral dos efluentes na entrada e saída do Sistema SAO, contemplando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, óleos e graxas e agentes tensoativos, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 001/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. Também deverá ocorrer a avaliação contínua do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. ¹	Próxima entrega: 03.09.2021 / Trimestral / Vigência da Licença
04	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPIs e embalagens contaminadas, óleo usado, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs até: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
05	Realizar bienalmente o monitoramento do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento (tanques, linhas, respiros e demais estruturas) e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. ¹	Próximo relatório até: 03.09.2021 / Bienal / Vigência da Licença
06	Apresentar semestralmente o status de análise da regularização junto Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, concessionária Arteris - Auto Pista Fernão Dias e Secretaria de Obras e Urbanismo de Extrema até a obtenção da aprovação do Projeto Arquitetônico de regularização de área construída do empreendimento, incluindo atual rede de drenagem de águas pluviais. ¹	Próximo relatório: 03.12.2021 / Semestral / Vigência da Licença
07	Manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado. ³	Vigência da Licença



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
08	Realizar treinamento de todos os funcionários para atendimento a emergência, segurança e meio ambiente (PC 004) e brigada de incêndio (PC 005), conforme Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, apresentando à SMA os documentos comprobatórios. ¹	Próxima entrega: até 08.10.2021 / Bienal / Vigência da Licença
09	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP Nº 41, de 5.11.2013, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
10	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. ¹	Próxima entrega: até 10.07.2023 / Vigência da Licença
11	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório ano-base 2020: 15 dias / Relatório demais anos: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anual / Vigência da Licença
12	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
13	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (003/2014/002/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 08 de Junho de 2021.

Kelvin Lucas Toledo Silva

Secretário de Meio Ambiente / Presidente do CODEMA

ANEXO II: Relatório Fotográfico da vistoria realizada em 13/07/2020 no empreendimento



Figura 1. Vista geral das instalações do empreendimento, com indicação da localização do sistema SAO



Figura 2. Vista geral da pista de abastecimento

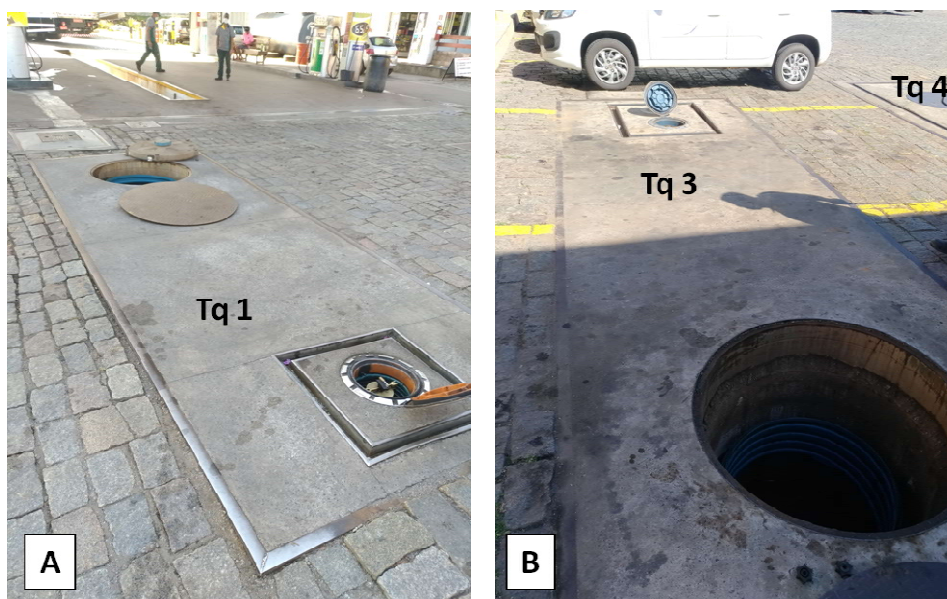


Figura 3. Vista das áreas de descargas direta e boca de visita dos tanques 1 (A) e 3 e 4 (B)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 4. Área de descarga a distância dos tanques subterrâneos de combustíveis



Figura 5. Tanque subterrâneo de combustível a ser instalado em substituição ao Tanque 1



Figura 6. Boca de Visita do Tanque 4-Diesel



Figura 7. Canaleta de coleta de efluentes ao redor da pista de abastecimento



Figura 8. Uma das bombas de abastecimento



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 9. Vala de troca de óleo no interior da pista de abastecimento



Figura 10. Tubulação de respiro dos tanques do SASC



Figura 11. Um dos filtros de Diesel do SASC



Figura 12. Um dos pontos de monitoramento subterrâneo instalados na área do posto de combustíveis



Figura 13. Equipamento de monitoramento intersticial dos tanques



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 14. Sistema SAO – Entrada do efluente



Figura 15. Sistema SAO - Separação



Figura 16. Sistema SAO - Separação



Figura 17. Sistema SAO – Saída do efluente tratado para rede de drenagem



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 18. Compressor e tambores de coleta de EPIs e embalagens contaminadas com óleos e graxas



Figura 19. Gerador de energia (A) movido a diesel e tanque de combustível do gerador (B)



Figura 20. Área de armazenamento de óleos lubrificante, embalagens e EPIs contaminados



Figura 21. Sistema de aquecimento a gás



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 22. Área de armazenamento de óleos lubrificante, embalagens e EPIs contaminados



Figura 23. Ponto onde se inicia a canalização do córrego na área do empreendimento



Figura 24. Um dos poços manuais com certificado de uso insignificante



Figura 25. Sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento.